

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, NAS UNIDADES DOS CRAS MORADA DO SOL, CRAS ALEXANDRINA, CRAS PRAÇA CEU E PROJETO AQUARELA 2, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.**

2. GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e testar os equipamentos instalados.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se justifica diante da necessidade de instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos pela Secretaria de Assistência Social, nos locais especificados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Serão instalados 12 (doze) aparelhos de ar condicionado Modelo Split, conforme Anexo I e II:

5.1.1. 07 (sete) de 24.000 btus;

5.1.2 05 (cinco) de 12.000 btu's e

5.2. Inclui neste serviço, pela empresa contratada a instalação, incluindo todo o material necessário para o desenvolvimento do serviço, inclusive ferramentas e extensores, escadas e andaimes, equipamentos de instalação como suportes e fixadores, recarga de gás (se necessário), e todos outros materiais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;

5.3. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser testados.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1. A empresa interessada poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. A falta de vistoria não desclassifica a proponente, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

7.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

7.4. Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais e quantidades dos Anexo I e II:

I- Projeto Aquarela II, situado na Av. João Marques Nogueira, nº 380 – Parque Alexandrina – CEP: 19034-090;

II- Cras Alexandrina, situado na Rua João Marques Nogueira, s/nº, Parque Alexandrina, CEP: 19034-090, Contato: 18 3905-2559;

III- Cras da Praça CEU, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2.150 – Jardim

VI- Cras Morada do Sol, situado na Rua Amélia Alvares Gomes, nº 10 – Jd. Morada do Sol, CEP: 19097-470, Contato: 18 3905-1453;

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação de serviços será de forma imediata.

10. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

10.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA a cancelar o empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços contratados nas condições, prazos e locais indicados neste termo de referência e Anexos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente os serviços executados;

13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências e esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Assistência Social, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.4. Comunicar a Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer interrupção ou motivo que impossibilite o cumprimento da prestação do serviço, com a devida comprovação e período de interrupção;

13.8. Fornecer os serviços objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o prestador de serviço para a execução/installação do objeto informado neste termo de referência, acompanhando no local, em data e horário determinado;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de controle e avaliação;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal após a execução dos serviços.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão utilizados para esta contratação, Recurso Federal.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação está prevista no Edital.

Presidente Prudente, 29 de fevereiro de 2024